



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 10.727 DE 23 DE
AUTORIA: DEPUTADO INÁCIO FALCÃO

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE, Nesta Data
24 / 06 / 2016
Cera Dúcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil Governador

**Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Casa Nova Redenção,
localizada no município de Campina
Grande, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a
Associação Casa Nova Redenção, no município de Campina Grande, neste
Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de junho de 2016; 128º da Proclamação da
República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador